



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ESTÁGIOS - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

As partes a seguir nomeadas firmam o presente Termo de Compromisso para a realização de estágio curricular, na forma da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC – Câmpus Florianópolis
CNPJ: 11.402.887/0002-41- Endereço: Av. Mauro Ramos, 950 - Centro - CEP 88020-300 - Florianópolis – SC
Diretor Geral: Rogério de Souza Versage - Neste ato representado pelo(a) Coordenador(a) de Estágios da COEST
Fone: (48) 3211-6043 - e-mail: coest.fln@ifsc.edu.br

2. CONCEDENTE

Razão Social CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			
Nome Fantasia CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO			
CNPJ / CPF 13.501.187/0001-59		Registro Profissional	
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 1284			Telefone: (48) 3271 -3049
Bairro Campinas	Cidade São José	CEP 88.102-400	UF SC
Representada por Tatiane Fernandes Oliveira		CPF 902.516.790-04	Cargo Gerente de Dep. Pessoal
Supervisor de estágio Marcio dos Santos		CPF 932.297.989-53.	Cargo Gerente de T.I.
Formação Acadêmica do Supervisor Tecnologia de Redes de Computadores.		Telefone (s) (48) 3271 -3092	e-mail ti@casasdaagua.com.br

3. ESTAGIÁRIO(A)

Nome RAFAEL DE AQUINO DE SISTI		Data de nascimento 26/01/2026	
Matrícula 202321000419	Curso TÉCNICO EM ELETRÔNICA (604) /FLN - Técnico - Integrado	Código do curso 60407	Fase 7
Endereço Rua Cantianília Moraes,			
Bairro Capoeiras	Cidade Florianópolis	CEP 88.070-530	UF SC
Telefone(s) 48996135432		e-mail rafaeldesisti@gmail.com	

Art. 1º - O estágio curricular, obrigatório ou não, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) desenvolverá atividades dentro de sua área de formação, respeitados a etapa, modalidade de formação do aluno e o horário do calendário escolar.

Art. 3º - Compete à CONCEDENTE:

§ 1 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

§ 2 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal como Supervisor, para orientar e supervisionar as atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A).

§ 3 - Contratar em favor do(a) ESTAGIÁRIO(A) seguro contra acidentes pessoais, compatível com valores de mercado. Apólice nº 781.854 - Seguradora: TOKIO MARINE - CNPJ: 33.164.021/0001-00 Valor: R\$ 5.000,00 (anexar uma via da apólice).

§ 4 - Conceder ao ESTAGIÁRIO(A) bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio transporte, sendo compulsórios na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 5 - Conceder ao ESTAGIÁRIO(A), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

I - O recesso será concedido de forma proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 6 - Enviar ao IFSC, relatórios de atividades, com vista obrigatória do aluno.

§ 7 - Assinar relatório final de estágio obrigatório, quando for solicitado.

§ 8 - Entregar o Termo de Realização de Estágio - TRE, por ocasião do desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A), descrevendo o resumo das atividades desenvolvidas, o período do estágio e a avaliação de desempenho do aluno.

§ 9 - Aplicar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Art. 4º - Compete ao ESTAGIÁRIO(A):

§ 1 - Acatar as normas da CONCEDENTE e do IFSC.

§ 2 - Atuar com empenho, interesse e ética no desenvolvimento das atividades previstas.

§ 3 - Tomar conhecimento de seus direitos e deveres.

§ 4 - Entregar ao seu Orientador de Estágio do IFSC os relatórios de atividades semestrais e o relatório final, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela Instituição de Ensino.

Art. 5º - Compete ao IFSC:

§ 1 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

§ 2 - Indicar professor Orientador de Estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno.

§ 3 - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, encaminhando o(a) ESTAGIÁRIO(A) para outro local em caso de descumprimento das normas do TCE.

Art. 6º - O estágio será desenvolvido de acordo com as seguintes condições:

DADOS DO ESTÁGIO (x) Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório												
Local do estágio/Setor: Tecnologia da Informação.												
Período de realização: 05//10/2026 a 05/10/2027 com recesso previsto de: 30 dias.												
Período	Seg		Ter		Qua		Qui		Sex		Sáb	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Matutino	08:00	12:00	08:00	12:00	08:00	12:00	08:00	12:00	08:00	12:00	-	-
Vespertino												
Noturno												
Carga horária semanal: 20 horas Carga horária total: <u>900</u> horas (somente para estágio obrigatório)												
Bolsa Auxílio: R\$ 1.500,00 Auxílio Transporte: R\$ 24,00 por dia												

§ 1º - O período de estágio poderá ser prorrogado, por meio da emissão de Termo Aditivo, mediante prévio entendimento entre as partes.

§ 2º - Tanto a CONCEDENTE, o IFSC, como o(a) ESTAGIÁRIO(A) poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante Termo de Rescisão de Estágio, conforme normas em vigor.

Art. 7º - A não observância do estabelecido neste Termo de Compromisso de Estágio - TCE implicará configuração de vínculo empregatício e responsabilizará diretamente a CONCEDENTE de todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 8º Os titulares das partes representadas neste Termo de Compromisso de Estágio, consentem com o tratamento de seus dados pessoais para esta finalidade, conforme disposto na Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

COORDENADORIA DE ESTÁGIOS - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

Art. 9º - Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

(evite descrições genéricas)

AUXILIAR NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS; REALIZAR APOIO NO DIAGNÓSTICO E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS EM EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E CIRCUITOS; AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COM FOCO EM SEUS COMPONENTES FÍSICOS; AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDES E CIRCUITOS DE TELECOMUNICAÇÕES; REALIZAR TESTES, VERIFICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS À ÁREA DE ELETRÔNICA.

EMPRESA CONCEDENTE:

Assinatura do(a) Supervisor (a)

IFSC:

Assinatura e carimbo do(a) Professor(a) Orientador(a) ou do(a) Articulador(a) de Estágios

Art. 10º E por estarem assim justos e acordados firmam o presente Termo de Compromisso.

Florianópolis, 28 de setembro de 2026.

CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente de Dep. Pessoal

REPRESENTANTE EMPRESA CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Estágios - COEST

RESPONSÁVEL LEGAL
(Obrigatório para menor de 18 anos)